LEI Nº 4.054, DE 14 DE MARÇO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, objetivando a adesão do Município ao Projeto de Capacitação de Guardas Municipais para o Desenvolvimento de Ações Comunitárias, através do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Ministério da Justiça, Convênio MP/SENASP nº 176/2005, publicado no Diário Oficial da União em 28.12.2005.

§1º - As despesas decorrentes da capacitação serão suportadas na ordem de 80% (oitenta por cento) pelo Ministério da Justiça e 20 % (vinte por cento) pelo Município, na forma de contrapartida, de acordo com o estabelecido no convênio citado no caput do presente artigo.

§2º - As demais despesas decorrentes da execução do objeto do convênio de que trata o *caput* do presente artigo, serão suportadas pelo Município na sua integralidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário:

10 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
01 – Secretaria de Defesa Social
06.181.017.2.042.000 – Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de março de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA